



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução da obra de Cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Marilândia, no Município de Itapecerica/MG.

Diante da impugnação interposta e após análise da questão suscitada pela Impugnante, verificou-se a necessidade de retificação do Edital, referente ao reajuste de preços constante no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo II.

No Termo de Referência – Anexo I, onde se lê:

14 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

14.2 Ocorrerá reajuste aplicando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), nas seguintes hipóteses:

a) A partir da data da apresentação da proposta se, por culpa do Contratante, ocorrer decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do respectivo instrumento contratual.

b) Em face de atraso ou paralisação da obra, por culpa do Contratante, e que implique em atraso na sua execução de forma a ultrapassar 12 (doze) meses.

c) Na hipótese de acréscimos legais dos serviços e que resultem em atraso no cronograma executivo por período superior a 12 (doze) meses.

14.2.1 Os índices de reajuste serão aplicados sobre o saldo remanescente do contrato à executar, após o decurso de 12 (doze) meses e cujo atraso não tenha se dado por sua culpa ou omissão

Leia-se:

14 REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Ocorrerá reajuste aplicando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil)/FGV, nas seguinte hipótese: A partir da data do orçamento estimado se, por culpa do Contratante, ocorrer decurso de prazo superior a um ano entre a data do orçamento estimado e a assinatura do respectivo instrumento contratual. Considera-se a data-base do orçamento estimado o mês de agosto/2026.

14.2.1 Os índices de reajuste serão aplicados sobre o saldo remanescente do contrato à executar, após o decurso de 12 (doze) meses e cujo atraso não tenha se dado por sua culpa ou omissão.

Na Minuta de contrato – Anexo II, onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Ocorrerá reajuste aplicando- se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

a) A partir da data da apresentação da proposta se, por culpa do Contratante, ocorrer decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do respectivo instrumento contratual.

b) Em face de atraso ou paralisação da obra, por culpa do Contratante, e que implique em atraso na sua execução de forma a ultrapassar 12 (doze) meses.

c) Na hipótese de acréscimos legais dos serviços e que resultem em atraso no cronograma executivo por período superior a 12 (doze) meses.

5.2.1 Os índices de reajuste serão aplicados sobre o saldo remanescente do contrato à executar, após o decurso de 12 (doze) meses e cujo atraso não tenha se dado por sua culpa ou omissão

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Ocorrerá reajuste aplicando-se o INCC (Índice Nacional da Construção Civil)/FGV, nas seguinte hipótese: A partir da data do orçamento estimado se, por culpa do Contratante, ocorrer decurso de prazo superior a um ano entre a data do orçamento estimado e a assinatura do respectivo instrumento contratual. Considera-se a data-base do orçamento estimado o mês de agosto/2026.

5.2.1 Os índices de reajuste serão aplicados sobre o saldo remanescente do contrato à executar, após o decurso de 12 (doze) meses e cujo atraso não tenha se dado por sua culpa ou omissão.

Considerando que a presente retificação não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão para o dia 27 de outubro de 2026 nos mesmos horários e local anteriormente designados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório. Ficam todos os interessados comunicados da presente RETIFICAÇÃO e, em obediência ao princípio da publicidade, esta retificação será divulgada nos mesmos veículos e forma que se deu o texto original.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de outubro de 2026.

Andréa Vilano Guimarães
Agente de Contratação